



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3058/2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
13.01 Gabinete do Secretário
08.244.0010.1.110.000 Convênio Nº. 165/2008-SETADES
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – FR Nº. 004.....R\$ 10.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0010.2.022.000 Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo – FR Nº 002.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - FR Nº 002.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FR Nº 002.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – FR Nº 002R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0010.1.020.000 Construção do Centro de Referência da Família
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações - FR Nº. 002 NR 132..... R\$50.000,00

Art. 3º - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei Federal Nº. 4.320/1964, fica autorizada a reabertura do presente crédito especial no exercício financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 09 de dezembro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal